



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Bandeirante**  
**Poder Executivo Municipal**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2018**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 01/2018.**  
**CREENCIAMENTO**

O **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE - SC**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº. 11.290.422/0001-65, com sede administrativa a Av. Santo Antônio, s/n, centro, CEP 89.905-000, neste ato representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. **Neuri Biazzi**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua São Miguel, Centro, Município de Bandeirante - SC, portador do CPF nº 736.470.479-53, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar **CREENCIAMENTO** de pessoas física/jurídica para serviços de consultas médica especializada em Psiquiatria, Ginecologia, Cardiologia, Oftalmologia, Pediatria e Exames de Ultrassonografia que, para tal estará recebendo no período do dia **12 de Janeiro de 2018 até as 09h30min do dia 02 de fevereiro de 2018**, os documentos para credenciamento, na Prefeitura de Bandeirante, no setor de licitações. A análise dos requerimentos e documentos dos interessados ao presente credenciamento será realizada no prazo de 48 horas a partir do protocolo dos documentos.

**1 - OBJETO**

Este Edital tem por objetivo **CREENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS QUE DISPONIBILIZEM DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICA ESPECIALIZADAS, PARA O ANO DE 2018**, conforme quantidades e valores a seguir:

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unif. Máximo	Total Preço Máximo
1	120,000	UN	SERVIÇO DE CONSULTA ESPECIALIZADA DE PSQUIATRA (8382)	_____	200,0000	24.000,0000
2	400,000	UN	SERVIÇO DE CONSULTA ESPECIALIZADA DE OFTALMOLOGISTA (8384)	_____	105,0000	42.000,0000
3	100,000	SER	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIDADE CARDIOLOGIA (4749)	_____	220,0000	22.000,0000
4	750,000	UN	SERVIÇO DE CONSULTA ESPECIALIZADA DE GINECOLOGISTA (8383)	_____	115,0000	86.250,0000
5	120,000	UN	SERVIÇO DE CONSULTA ESPECIALIZADA DE PEDIATRIA (9660)	_____	200,0000	24.000,0000
6	300,000	UN.	EXAMES DE ULTRASSONOGRÁFIA PARA PACIENTES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE - SC. (8064)	_____	60,0000	18.000,0000
<b>(Valores expressos em Reais R\$)</b>					<b>Total Máximo Geral:</b>	<b>216.250,0000</b>

**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 – Poderão participar deste edital todas as pessoas físicas ou jurídicas que comprovem sua especialização nas áreas licitadas;

**3 - DO CREENCIAMENTO**

3.1 - Os interessados que desejarem efetuar o credenciamento deverão obrigatoriamente apresentar os documentos, em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou, pelo poder público do município de Bandeirante.

**3.1.1 - SE PESSOA JURÍDICA**

- Registro comercial, no caso de empresa individual.
- Ato constitutivo, **estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**).
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, (Certidão de quitação de tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita **Federal**);
- Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual**;



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Bandeirante**  
**Poder Executivo Municipal**

---

- Prova de regularidade para com a Fazenda **Municipal** da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**)
- Diploma ou Documento que Comprove a Especialização na área desejada.
- Declaração de que concorda com a prestação dos serviços (conforme modelo anexo II deste Edital).
- Comprovação da empresa que possui vínculo com os profissionais designados pela empresa para prestação dos serviços de consultas médicas.
- *A Comprovação do vínculo jurídico do profissional relacionado será efetuada mediante cópia da carteira de trabalho ou ficha de empregado da empresa ou registro do empregado ou contrato; ata de eleição de diretoria ou contrato social devidamente registrado no órgão competente, com validade na data da licitação; bem como por qualquer outro contrato ou instrumento jurídico considerado idôneo para demonstrar que o profissional indicado pela licitante está vinculado à empresa, nos termos do art. 30, § 1º, I da Lei Federal nº 8.666/93;*

### **3.1.2 - SE PESSOA FISICA**

- Cópia da Carteira de **Identidade** e Cópia do **CPF**;
- Diploma ou Documento que Comprove a Especialização na área desejada.
- Negativa de débito **Municipal, Estadual e Federal** (Divida Ativa da União)
- Declaração de que concorda com a prestação dos serviços (conforme modelo anexo II deste Edital).

3.2 - Os documentos exigidos para a habilitação/credenciamento deste edital deverão ser entregues ao departamento de compras, contratos e licitações do município de Bandeirante através de invólucro lacrado contendo, na parte externa, a seguinte identificação:

**MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE**  
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2018**  
**IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:**  
**DATA DE ENTREGA:**

## **4 - DO VALOR**

4.1 - O valor máximo ser pago pelo Município por consulta, deverá ser de acordo com os valores constantes no **Anexo I deste edital**.

## **5 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1 – Os Serviços (Consultas de especialidades médicas) serão realizados preferencialmente na sede da contratada mediante autorização da Secretaria de Saúde ou, a critério da administração pública, por conveniência, na Unidade Municipal de Saúde.

## **6 - FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE:**

6.1 - Os pagamentos somente serão realizados mediante:

- a) Solicitação de serviço emitida pela Secretaria Municipal de Saúde devendo constar o nome dos pacientes Atendidos;
- b) Emissão de Nota Fiscal de Prestação de Serviço.
- c) - Os valores serão pagos a CREDENCIADA, junto à tesouraria do Município ou em conta corrente em nome da Credenciada, conforme a realização dos serviços;
- d) - O preço dos serviços a serem contratados será fixo e irrevogável durante a vigência do contrato, caso haja prorrogação do contrato, os preços dos serviços ora contratados poderão ser reajustados pelo índice acumulado do IGP-M dos últimos 12 (doze) meses.



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Bandeirante**  
**Poder Executivo Municipal**

**7 - VIGÊNCIA:**

7.1 - O objetivo do presente credenciamento é a prestação dos serviços conforme alhures consignado que somente terá início a partir da celebração do respectivo contrato conforme minuta disposta em Anexo IV deste instrumento que, aliás, terá vigência até o final do respectivo exercício, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com a força do artigo 57 da Lei 8.666/93.

7.2 - O credenciamento das pessoas jurídicas/físicas interessadas poderá ocorrer no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min as 17h00min de Segunda – Feira a Sexta – Feira, para qualquer interessado, pessoa física ou jurídica, que preencha as condições mínimas exigidas no presente edital;

**8 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias vigentes para o ano de 2018 conforme a seguir:

Ano	Despesa	Recursos	Funcional/Complemento	R\$
2018	7	1064	3.3.90.39.50	18.000,00
2018	27	1002	3.3.90.36.30	198.250,00

**9 - DA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO.**

Após o credenciamento, a Administração Municipal no prazo de até 05 (cinco) dias, convocará a(s) pessoa jurídica/física credenciada para assinar o termo de contrato.

**10 - DISPOSIÇÕES FINAIS:**

10.1 – O (A) credenciado (a) que se recusar a executar os serviços ora credenciado, sofrerá as penalidades previstas no Art. 87, II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, ficando sujeita, ainda ao descredenciamento.

10.2 - Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Tabela com os valores

Anexo II - Declaração de que concorda na prestação dos serviços

Anexo III - Ficha de Inscrição para Credenciamento;

Anexo IV - Minuta do Contrato

10.3 - O processo de credenciamento, os termos de credenciamento, contendo todas as informações encontram-se a disposição dos interessados de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min as 17h00min, através dos telefones (49) 3626-0012, ou pessoalmente (Avenida Santo Antônio, 1069, centro, Bandeirante- SC) junto ao Centro Administrativo Municipal.

Bandeirante - SC, 10 de janeiro de 2018.

**NEURI BIAZI**  
**Gestor do F. M. S**



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Bandeirante**  
**Poder Executivo Municipal**

**ANEXO I**

**TABELA DO VALOR POR CONSULTA**

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
1	120,000	UN	SERVIÇO DE CONSULTA ESPECIALIZADA DE PSIQUIATRA (8382)	_____	200,0000	24.000,0000
2	400,000	UN	SERVIÇO DE CONSULTA ESPECIALIZADA DE OPTALMOLOGISTA (8384)	_____	105,0000	42.000,0000
3	100,000	SER	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIDADE CARDIOLOGIA (4749)	_____	220,0000	22.000,0000
4	750,000	UN	SERVIÇO DE CONSULTA ESPECIALIZADA DE GINECOLOGISTA (8383)	_____	115,0000	86.250,0000
5	120,000	UN	SERVIÇO DE CONSULTA ESPECIALIZADA DE PEDIATRIA (9660)	_____	200,0000	24.000,0000
6	300,000	UN.	EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA PARA PACIENTES DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTE - SC. (8064)	_____	60,0000	18.000,0000
(Valores expressos em Reais R\$)					<b>Total Máximo Geral:</b>	<b>216.250,0000</b>

**Obs: os quantitativos são a titulo estimativos e serão utilizados conforme a necessidade da unidade de saúde, podendo variar para mais ou para menos;**

**NEURI BIAZI**  
**Gestor do F. M. S**



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Bandeirante**  
**Poder Executivo Municipal**

---

**ANEXO II**

**MODELO**

**DECLARAÇÃO QUE CONCORDA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Ao  
Município de Bandeirante  
Comissão de Licitação

Eu ....., Proprietário/Sócia/Administrador de pessoa jurídica/física (.....), inscrita no CPF ou CNPJ sob o nº ....., declaro que concordo em prestar os serviços de consultas médicas especializadas em \_\_\_\_\_ para manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde pelo Item nº ..... com um valor de R\$ .....(.....), e que atenderemos a demanda exigida pela Administração Municipal de Bandeirante, de acordo com as solicitações do município.

....., ..... de Janeiro de 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Bandeirante**  
**Poder Executivo Municipal**

---

**ANEXO III**

**Ficha de Inscrição para Credenciamento**

**Ao Município de Bandeirante**  
**Fundo Municipal de Saúde de Bandeirante**  
**Processo Nº 03/2018**  
**Edital de Credenciamento Nº 01/2018**

A pessoa jurídica/física....., inscrita no CNPJ sob nº ...../CPF nº ..... com sede na Rua ....., da cidade de ....., Estado de ....., por se representante legal, Sr (a) ....., portador do CPF nº, ....., vem requerer o seu CREDENCIAMENTO para realização de consultas médicas conforme as disposições editalícias.

Declaro, sob as penalidades da lei, preencher, nesta data, todas as condições exigidas no Edital de Credenciamento nº 01/2018 e, especialmente, nunca ter sofrido qualquer penalidade no exercício da atividade.

Apresento documentos, declarando expressamente a concordância com todas as condições apresentadas no Edital e ciência de que o pedido de Credenciamento poderá ser deferido ou indeferido, segundo a avaliação da Comissão de Credenciamento.

As intimações e comunicações decorrentes deste requerimento poderão ser feitas no endereço supra indicado, seja pessoalmente, por carta ou outro meio idôneo.

Termos em que,  
Pede deferimento.

---

Representante Legal/ Responsável



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Bandeirante**  
**Poder Executivo Municipal**

**ANEXO IV**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº.../2018**  
**MODALIDADE: Prestação de Serviços**

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PROCESSO Nº 03/2018  
INEXIGIBILIDADE Nº 01/2018 de 10 de Janeiro de 2018  
Homologado em: .../.../....

**O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE**, Estado de Santa Catarina, através do **Fundo Municipal de Saúde** pessoa jurídica de direito público, sito à Av. Santo Antônio, s/n, na cidade de Bandeirante, inscrito no CNPJ sob o nº 11.290.422/0001-65, neste ato, representado pelo Gestor Sr. **NEURI BIAZZI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua São Miguel s/n, interior no Município de Bandeirante – SC, portador do CPF: 503.265.469-87, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica/Física de direito privado, com sede na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_ Cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CPF ou CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu representante legal o Sr. \_\_\_\_\_, a seguir denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato de Credenciamento que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e pelas normas do Edital de Credenciamento nº 01/2018 de 10 de Janeiro de 2018 e pelas condições que estipulam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Este Contrato tem como origem o Edital de Credenciamento nº 01/2018 de 10 de Janeiro de 2018, instaurada pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, objetivando **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS QUE DISPONIBILIZEM DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICA ESPECIALIZADAS, PARA O ANO DE 2018.**

*PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital de Credenciamento/Inexigibilidade nº 01/2018, bem como a documentação apresentada pela credenciada.*

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS**

PARAGRÁFO ÚNICO – O valor a ser pago pelo Fundo Municipal de Saúde de Bandeirante por consulta especializada em Psiquiatria realizada, será de **R\$ 200,00** (duzentos reais), totalizando o contrato em **R\$ 24.000,00** (vinte e quatro mil reais).

O valor a ser pago pelo Fundo Municipal de Saúde de Bandeirante por consulta especializada em Ginecologia realizada será de **R\$ 115,00** (cento e quinze reais), totalizando o contrato em **R\$ 86.250,00** (oitenta e seis mil duzentos e cinquenta reais).

O valor a ser pago pelo Fundo Municipal de Saúde de Bandeirante por consulta especializada em Oftalmologia realizada será de **R\$ 105,00** (cento e cinco reais), totalizando o contrato em **R\$ 42.000,00** (quarenta e dois mil reais).

O valor a ser pago pelo Fundo Municipal de Saúde de Bandeirante por exame de Ultrassonografia realizada será de **R\$ 60,00** (sessenta reais), totalizando o contrato em **R\$ 18.000,00** (dezoito mil reais).

O valor a ser pago pelo Fundo Municipal de Saúde de Bandeirante por consulta especializada em Pediatria realizada será de **R\$ 200,00** (Duzentos reais), totalizando o contrato em **R\$ 24.000,00** (vinte e quatro mil reais).



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Bandeirante**  
**Poder Executivo Municipal**

O valor a ser pago pelo Fundo Municipal de Saúde de Bandeirante por consulta especializada em Cardiologia realizada será de R\$ **220,00** (Duzentos e vinte reais), totalizando o contrato em **R\$ 22.000,00** (vinte e dois mil reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – Dos Recursos Orçamentários:**

Os recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações do orçamento vigente, classificadas e codificadas conforme a seguir:

Ano	Despesa	Recursos	Funcional/Complemento	R\$
2018	7	1064	3.3.90.39.50	
2018	27	1002	3.3.90.36.30	

**CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A CREDENCIADA deverá prestar os serviços (Consultas Especializadas de Psiquiatria, Ginecologia, Oftalmologia, Pediatria e Exame de Ultrassonografia) preferencialmente na sede da contratada mediante autorização da Secretaria de Saúde ou, a critério da administração pública, por conveniência, na Unidade Municipal de Saúde.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A Credenciada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Saúde, relatório das Consultas Especializadas de Psiquiatria, Ginecologia, Oftalmologia, Pediatria e Exame de Ultrassonografia cada mês, sendo que a Secretaria fará a verificação do relatório enviado para realização do pagamento.

**CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O pagamento será efetuado **mensalmente até o dia 10** do mês subsequente ao da realização das consultas médicas, em moeda corrente nacional, mediante apresentação de nota fiscal, observado o preço credenciado, e as especificações constantes no **Anexo I** do edital e demais condições estipuladas no edital e seus anexos;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica e ou física) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto;

**CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO**

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O valor das Consultas Especializadas não serão reajustados durante a vigência do contrato. Caso o contrato tiver sua vigência prorrogada o valor pago pelo município será reajustado de acordo com o índice do IGPM acumulado dos últimos doze meses.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O prazo de vigência do Contrato de Credenciamento será contado a partir de sua assinatura até 31/12/2018.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O contrato poderá ser aditado e prorrogado de acordo com a conveniência da Administração Pública, observados os dispositivos da Lei nº 8.666/93 e outras legislações pertinentes.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

Se a contratada descumprir as condições deste Edital, ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Credenciamento, a Prefeitura Municipal de Bandeirante – SC, poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

III - Suspensão de Contratar com a Administração Pública por 02 anos.





**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Bandeirante**  
**Poder Executivo Municipal**

PARAGRAFO SEGUNDO – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais;  
PARAGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pagado ou lhe seja relevada a multa imposta.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

À CREDENCIADA constituem as seguintes obrigações:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As realizações das consultas Especializadas deverão ser conforme prescrição médica, após autorização do médico da Unidade Municipal de Saúde de Bandeirante-SC, junto à credenciada, de acordo com as quantidades e especificações solicitadas e demais condições estipuladas no Edital e seus Anexos, observado o preço credenciado, baseado na tabela e as especificações constantes no **Anexo I** do edital e demais condições estipuladas no edital e seus anexos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Credenciada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Saúde, relatório das consultas Especializadas realizadas até o dia 30 de cada mês, sendo que a Secretaria fará a verificação do relatório enviado para realização do pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Permitir que os prepostos do município inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento dos serviços ora licitados;

PARÁGRAFO QUARTO – Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimento sobre os serviços ora licitados;

PARÁGRAFO QUINTO – Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, próprios e de seus funcionários;

PARÁGRAFO SEXTO – Formar o quadro de pessoal necessário para a execução do objeto licitado, pagando os salários às suas exclusivas expensas;

PARÁGRAFO SETIMO – É da credenciada a obrigação do pagamento de tributos que incidirem sobre os serviços ora contratados;

PARÁGRAFO OITAVO – Responsabilizar-se pelos danos que possam afetar o município ou a terceiros, durante o fornecimento dos serviços ora licitado;

PARÁGRAFO NONO – É de responsabilidade da credenciada a entrega do objeto ora licitado, vedada a subcontratação parcial ou total da mesma;

PARÁGRAFO DÉCIMO – É de inteira responsabilidade da credenciada, todas as despesas referentes aos custos com deslocamentos.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

Ao MUNICÍPIO de Bandeirante-SC constituem as seguintes obrigações:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Efetuar o pagamento ajustado;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular à execução do Contrato;

PARÁGRAFO TERCEIRO – Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitado os direitos do contratado;

PARÁGRAFO QUARTO – Rescindir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO QUINTO – Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a credenciada colocar na entrega do objeto;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração Municipal, a qualquer momento, atendendo a oportunidade e conveniência administrativa, não recebendo a contratada qualquer valor a título de indenização pela unilateral rescisão;



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Bandeirante**  
**Poder Executivo Municipal**

---

PARÁGRAFO TERCEIRO – As omissões do presente contrato serão preenchidas pelos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

PARÁGRAFO ÚNICO – Todas as controvérsias ou reclamações relativos ao presente licitatório serão resolvidos pela Comissão, Administrativamente, ou no Foro da Comarca de São Miguel do Oeste – SC, se for o caso.

Bandeirante- SC, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2018.

\_\_\_\_\_  
NEURI BIAZZI  
Gestor do F. M. S  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Testemunhas

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_